



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ.: 06.115.307/0001-14

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº003 AO CONTRATO Nº 001/2014 que entre si celebram o município de Timon através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e o Sr. VALTER FALCÃO COSTA AVELINO.

MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com sede na Rua Odilo Costa, Nº 209, Centro, CEP 65630-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu/sua Autoridade Competente, o Sr./Srª **JOÃO SANTOS DA COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, RG 1.152.164 SSP-PI, CPF nº 463.203.693-53, residente e domiciliado no Bela Vista I, Quadra 06, Casa 04, CEP 64.030-020, Teresina -PI e doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE LOTÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **VALTER FALCAO COSTA AVELINO**, pessoa física, inscrita no CPF Nº 130.275.903-59, residente e domiciliado na Rua Odilo Costa nº 226, Centro Timon-MA, representado neste ato pelo Senhor **CLEMIR ARAÚJO SOARES**, brasileiro, pessoa física, inscrito no CPF Nº 470.360.523-68 e RG Nº 845239-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Odilo Costa, Nº 209, Centro Timon-MA doravante denominado **CONTRATADO LOCADOR**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 001/2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições, com fundamento no Art. 57, § 1º, II, da lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula quarta e oitava do contrato nº001/2014 que passará a vigorar a seguinte redação.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao **LOCADOR** a quantia de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido.

Parágrafo único- o valor não poderá sofrer reajuste sem a devida anuência da locatária e nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

